

# **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO**

## **1. DAS PARTES:**

Por este instrumento particular, de um lado, Atrupe Sistemas Administrativos LTDA ME, com sede na Av. Getúlio Vargas, 162, bairro Vila Operária, CEP 88.303.220, cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.205.998/0001-02, neste ato representada por Maicol Igor de Souza, RG 3.254.016 e CPF 964.603.770-49, doravante simplesmente denominada “Atrupe”; E de outro lado o USUÁRIO cadastrado na plataforma ATRUPE, doravante denominado de “USUÁRIO”;

Têm entre si como justo e acordado os presentes TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA ATRUPE (“T&C”) que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, tendo como premissas

## **2. DAS DEFINIÇÕES:**

Os termos a seguir constantes neste T&C terão o significado estabelecido abaixo, seja no plural ou no singular:

**2.1 USUÁRIO:** pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na Plataforma da ATRUPE e que passa a utilizar o software de gestão fornecido pela ATRUPE e/ou o conteúdo disponibilizado pela ATRUPE por meio do sistema ATRUPE ACADEMY, pagando em contrapartida uma remuneração à ATRUPE pela licença de uso e suporte técnico, identificando-se por meio de um login e uma senha pessoal e intransferível para acesso ao software. Os dados cadastrados para criação de login e senha são pessoais e intransferíveis e se presumem verdadeiros para todos os fins e efeitos de direito, respondendo o USUÁRIO exclusiva e diretamente pela veracidade das informações ali cadastradas.

**2.2 Garantia:** corresponde ao prazo de validade técnica, isto é, o período em que a titular dos direitos do programa (ATRUPE) fica obrigada no território nacional a assegurar ao USUÁRIO a prestação do suporte técnico relativo ao adequado funcionamento do programa.

**2.3 Validade Técnica:** é o prazo que o titular dos direitos do software fica obrigada no território nacional a assegurar ao USUÁRIO a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa.

**2.4 Suporte técnico:** engloba a manutenção preventiva, corretiva, de otimização e formativa. A manutenção preventiva refere-se a atitudes proativas da fornecedora do software visando evitar erros no programa. A manutenção corretiva se dá quando já ocorreram problemas com o software e pretende-se consertar. Manutenção de otimização visa dar mais funcionalidade ao software por meio da complementação de recursos no mesmo (atualizações). E manutenção formativa está relacionada com o empenho do fornecedor do software em passar todas as informações sobre o seu funcionamento.

**2.5 Produto ou Serviço:** significa todo e qualquer serviço ou produto obtido e/ou gerado por intermédio da plataforma ATRUPE.

**2.6 Portal; Sistema; Software; Aplicativo e/ou Plataforma:** significa o local, digital em qualquer suporte, de disponibilização dos produtos e/ou serviços ATRUPE, para acesso pelo USUÁRIO sendo de propriedade exclusiva da ATRUPE.

**2.7 Tabela de Preços Avulsos:** é a tabela de utilização avulsa dos serviços, contida no "ANEXO I" deste T&C, revisada periodicamente pela ATRUPE;

### **3. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO:**

**3.1** O objeto do presente contrato é o licenciamento de uso temporário, não exclusivo e não transferível, na forma de código-objeto, de software denominado "Atrupe: Sistema online de Gerenciamento para empresas de comunicação visual" bem como, o serviço de Suporte Técnico e ainda a plataforma de conteúdo "Atrupe Academy".

**3.2** O PRODUTO é oferecido em duas versões: a) modalidade "Atrupe Start"; podendo posteriormente o USUÁRIO optar pela alteração da b) modalidade "Atrupe Pro". Para esse último caso, também está disponível para contratação a plataforma "Atrupe Academy" que possui conteúdo informativo para aprender sobre o funcionamento dos recursos da modalidade "Atrupe Pro". Cada modalidade possui as seguintes funcionalidades:

**3.2.1 – ATRUPE START:** ferramenta para cadastro de usuários, produtos, fornecedores, clientes; ferramenta de criação de orçamentos e ordem de serviço; ferramenta de controle financeiro; Despesas Programadas; Agenda de entrega de Produção; ferramenta de geração de relatórios e backup; banco de dados em nuvem; manual de instruções ao USUÁRIO disponível online; serviço de suporte técnico via e-mail.

**3.2.2 - ATRUPE ACADEMY:** Plataforma de treinamento para compreensão de custos, formação de custos, formação de preços e padronização de serviços utilizando ferramentas do pacote ATRUPE PRO e todas as suas funcionalidades, bem como treinamento do USUÁRIO para a sua utilização, dividida nas seguintes etapas: Cadastros e Custos, Precificação, Composição de Serviços, Funcionalidades Extras, Financeiro e Configurações.

**3.2.3 – ATRUPE PRO:** além das ferramentas características presentes no ATRUPE START, a versão ATRUPE PRO fornece recursos para composição de orçamentos com base em custos e controle de folha de pagamento. Conta com suporte técnico por meio da plataforma WhatsApp e permite a personalização do sistema a partir da inclusão das seguintes funcionalidades, as quais poderão ser contratadas de forma isolada, conforme solicitação do USUÁRIO, tendo por base os valores descritos na TABELA DE PREÇOS AVULSOS:

- a) Ferramenta para emissão de Nf-e e Nfs-e;
- b) ferramenta para emissão de boletos bancários;
- c) ferramenta para gerenciamento de produção;
- d) ferramenta de controle de saída de veículos.

**3.3** Este contrato NÃO abrange:

- a) o acesso ao código-fonte do software por se tratar de direito patrimonial e moral do ATRUPE, ficando desde já expressamente proibido tal acesso;
- b) a conexão com a internet e nem o suporte técnico para conexão com a internet;

c) suporte técnico para manutenção de rede interna e computadores do USUÁRIO;

**3.4** O USUÁRIO poderá solicitar a migração do módulo "Atrupe Start" para "Atrupe Pro", por intermédio de requerimento via e-mail, identificando quais funcionalidades pretende adicionar ao seu sistema, solicitação essa que será anexada à sua ficha de cadastro, sendo conseqüentemente, o módulo "Atrupe Pro" tomado em definitivo após o pagamento do boleto emitido com os valores referentes ao novo módulo migrado.

**3.5** O acesso ao Software do presente contrato se dará na forma online através do site <atrupe.com.br> por meio de login e senha previamente cadastrado. É facultado ao USUÁRIO a criação de perfis subsidiários, como forma de melhor gestão interna, os quais utilizarão o software por meio de logins e senhas próprias, de forma simultânea, cada um em um computador diferente que tenha conexão com a internet.

#### **4. DA GARANTIA:**

**4.1** Este software foi cuidadosamente verificado e testado em todos os estágios de sua produção. Não obstante, a ATRUPE oferece garantia no presente contrato que corresponde ao prazo de validade técnica. O prazo da validade técnica corresponde ao período de vigência do contrato.

**4.2** O suporte técnico fornecido pela ATRUPE visa evitar e corrigir erros no software, bem como facilitar sua utilização para garantir adequação à utilização das ferramentas previstas no item 3 deste contrato, conforme o módulo contratado.

Parágrafo único: a garantia deste contrato não engloba outras expressas ou implícitas de qualquer natureza, como garantias de comercialidade, de atendimento à padrões de mercado, de adequação para uma finalidade específica, ou de não violação, entre outras.

**4.3** O USUÁRIO concorda desde já com modificações, implementação de novos recursos ou ferramentas, melhorias e correções no software. A instalação de atualizações é feita automaticamente pela ATRUPE.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO:**

**5.1** Ler minuciosamente o disposto no presente contrato. Havendo dúvidas quanto às cláusulas, entrar em contato com a ATRUPE para esclarecê-las. A aceitação dos termos e condições do presente contrato gera presunção de que o USUÁRIO leu o contrato, entendeu, e concordou com a sua integralidade.

**5.2** Comunicar imediatamente, de forma inequívoca, qualquer erro constatado no software que o torne integral ou parcialmente inutilizável. A forma de registro dos erros se dará por meio de capturas das telas (*print screen*) que mostrem o referido erro. A comunicação inequívoca se dará por meio do seguinte endereço de e-mail suporte@atrupe.com.br.

**Parágrafo primeiro:** a comunicação com o suporte técnico via telefone nº 47-3368 4967, ou Skype será realizada de forma complementar, de modo que o USUÁRIO fica desde já ciente que estes meios NÃO ISENTAM O USUÁRIO de registrar o erro por meio de e-mail, nos moldes da cláusula 5.2.

**Parágrafo segundo:** o USUÁRIO que optar pela versão ATRUPE PRO poderá, de forma complementar, utilizar do WhatsApp para buscar o suporte técnico fornecido pela ATRUPE. Na versão "smart": o suporte é via e-mail, e na versão "Pro": e-mail e/ou whatsapp.

**Parágrafo terceiro:** A não comunicação de forma inequívoca dos erros constatados no software implica na decadência do direito de exigir o reparo. O erro não comunicado de forma inequívoca será tido como inexistente, impossibilitando a ATRUPE de solucionar o erro ou problema.

- 5.3** Manter os computadores de acesso ao Software online ATRUPE sempre com anti-vírus atualizado, assim como firewall ativados. Não abrir e-mails de remetentes desconhecidos. Não baixar softwares desconhecidos. Zelar pela segurança do software utilizando-se de todos os recursos possíveis que evitem a vulnerabilidade do sistema operacional do computador, do software ATRUPE e da conexão com a internet.
- 5.4** Utilizar hardwares compatíveis com o software ATRUPE, além de internet com capacidade mínima de 5 (cinco) mega.
- 5.5** É VEDADO ao USUÁRIO ceder o uso do software para outra pessoa que não estejam devidamente cadastradas no sistema sem a prévia anuência da ATRUPE, bem como não pode utilizá-lo sem o devido licenciamento, sob pena de responsabilidade civil e criminal pelo uso indevido.
- 5.6** A Licença do Software concedida ao USUÁRIO limita-se a autorizar APENAS o USO, ficando expressamente vedado ao USUÁRIO: ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, oferecer em garantia ou penhor; alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, enfim, dar qualquer outra destinação que não seja a simples UTILIZAÇÃO na forma disposta neste T&C.
- 5.7** O USUÁRIO assume a responsabilidade de contratar funcionários para operar o sistema ATRUPE com os seguintes conhecimentos técnicos em informática: uso do computador, suas funções, uso do sistema operacional sob o qual o software irá trabalhar; bem como que detenha conhecimentos técnicos relativos à área que o software se propõe a operar, isto é, comunicação visual.
- 5.8** O USUÁRIO deverá manter seu login e sua senha de acesso ao sistema sob sigilo. Caso haja motivos para acreditar que a senha foi descoberta por terceiros, deverá alterá-la imediatamente. O USUÁRIO concorda que é inteiramente responsável pelos atos praticados, pelas informações inseridas no software através de sua conta e que a ATRUPE não a protege e nem se responsabiliza pelo uso não autorizado de sua conta por terceiros.
- 5.9** Conservar e atualizar imediatamente suas informações de cadastro de forma a mantê-las sempre verdadeiras, exatas, atuais e completas.

**Parágrafo primeiro:** caso a ATRUPE tenha razões suficientes para suspeitar que tais informações sejam falsas, incorretas, desatualizadas ou incompletas, terá o direito de confirmá-las com o USUÁRIO, assim como, de suspender ou cancelar imediatamente, independentemente de notificação, a conta do USUÁRIO e recusar toda e qualquer utilização presente ou futura, não cabendo reembolso dos valores já pagos.

- 5.10** Realizar periodicamente backup de todos os dados lançados no software, através de ferramenta de geração de relatórios. Ciente de que a ATRUPE não se responsabiliza pela perda de tais dados.
- 5.11** Após a rescisão do presente contrato, o USUÁRIO obriga-se a extinguir e apagar todo o software eventualmente salvo nos hardwares que os contém, com exceção dos dados inseridos no software para operá-lo, que são de sua inteira propriedade.
- 5.12** Constituem obrigação de não-fazer do USUÁRIO a decompilação, desmontagem, engenharia reversa, entre outras formas de violação de direitos autorais; bem como modificar ou mesclar todas ou quaisquer das partes do software com outros softwares que não sejam objeto deste contrato.
- 5.13** O USUÁRIO obriga-se a disponibilizar suas instalações, equipamentos e pessoal, a fim de facilitar de forma geral o SUPORTE TÉCNICO a ser executado pela ATRUPE, quando necessário.
- 5.14** O USUÁRIO compromete-se a alimentar o software com as informações necessárias de cadastro (de USUÁRIOS, produtos, serviços, empresas fornecedores e clientes, custos, estoques, setores, entre outros) estando ciente de que o bom funcionamento depende dessa alimentação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ATRUPE:**

- 6.1** Prestar o suporte técnico (manutenção preventiva, corretiva, de otimização e formativo) necessário para garantir o adequado funcionamento das ferramentas disponibilizadas, conforme previsão do item 3 do presente contrato. Os dias e horários de atendimento para suporte técnico são em dias úteis (segunda à sexta feita, exceto feriados nacionais) das 8h às 12h e das 13h30min. às 17h30min.

**Parágrafo primeiro:** A ATRUPE não está obrigada a realizar todas as alterações de otimização no software. As manutenções de otimização poderão ser originadas por solicitação do USUÁRIO, mas o LICENCIANTE reserva-se no direito de decidir sobre a implementação, tendo em vista o caráter genérico do sistema e o interesse de outros USUÁRIOS. As sugestões e solicitações de alterações originadas pelo USUÁRIO podem ser objeto de orçamento prévio e devem ser remuneradas à parte. Havendo otimização contratada pelo USUÁRIO, fica desde já ciente de que ficam incorporadas ao Software e sujeitas aos termos deste contrato, podendo inclusive ser disponibilizadas a outros USUÁRIOS que utilizem o mesmo modelo de software.

**Parágrafo segundo:** O atendimento ao suporte técnico será efetuado necessariamente por e-mail e poderá ser complementado por meio de Skype e/ou Telefone. Não está incluso o suporte técnico presencial. Caso seja necessário o suporte técnico presencial o tempo aplicado será faturado separadamente.

- 6.2** Quando houver manutenções e atualizações no software que impeçam sua utilização pelo USUÁRIO, estas ocorrerão preferencialmente fora de horário comercial (horários que não sejam entre 8h às 18h de dias úteis) ou aos finais de semana (sábado e domingo).
- 6.3** Comunicar imediatamente e de forma inequívoca (e-mail, ou na intranet do USUÁRIO, ou por correspondência, ou outro recurso inequívoco) qualquer alteração, atualização e aditivo contratual, passando a vigor tais alterações imediatamente.

**Parágrafo único:** Alteração de valores deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

**6.4** Manter o software disponível e em funcionamento ao USUÁRIO enquanto vigente o presente T&C, ainda que o software venha a sair de circulação.

**6.5** Dar retorno acerca de solicitações de suporte técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.6** Efetuar reparo de erros no software em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo único:** Tratando-se de erro que provoque inutilização integral do software, haverá o abatimento proporcional do preço, nos moldes do item 6.9.

**6.7** Manter total sigilo sobre as informações confidenciais do USUÁRIO a que tiver acesso por conta do suporte técnico do software, bem como manter sigilo dos dados inseridos pelo USUÁRIO no software.

**6.8** Prestar todo o suporte técnico necessário, durante o período de validade técnica, que engloba: manutenção preventiva, corretiva, de otimização e formativa

**6.9** No caso de interrupção integral do software objeto deste contrato e por período superior à 10 (dez) dias úteis, a ATRUPE se compromete a não cobrar o respectivo período, descontando-o da mensalidade.

## **7. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** Para contratação dos SERVIÇOS, o USUÁRIO optará por um dos planos descritos no item “3. DO OBJETO”, mediante o pagamento do respectivo preço (disponível na tabela do Anexo I), momento em que será liberado o acesso ao software.

**7.2** O valor referente à cada plano constará na TABELA DE PREÇOS AVULSOS vigentes anexa a este T&C.

**7.3** O aceite por parte do USUÁRIO, será parte integrante e complementar deste T&C. O pagamento poderá ser realizado mediante cartão bancário ou boleto bancário, conforme indicação no portal.

**7.4** Compras realizadas mediante boleto bancário ou cartão de crédito poderão ter seu pagamento processado em período posterior, em razão da atuação de intermediadoras de pagamento parceiras ou pelas operadoras de cartões de crédito, e ainda, pela confirmação do pagamento pelas instituições financeiras. O prazo usual de confirmação e liberação de pagamento é de até 72 (setenta e duas) horas úteis, podendo sofrer variações a maior ou a menor.

**Parágrafo primeiro:** caso seja optado pelo pagamento por meio de boleto bancário, a ATRUPE se reserva no direito de efetuar o envio deste para o e-mail cadastrado pelo USUÁRIO, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data do término da licença.

**Parágrafo segundo:** o não envio ou o não recebimento do e-mail com o boleto pelo USUÁRIO não o desobriga do pagamento e das multas incidentes pelo atraso.

**7.5** O pagamento será efetuado em conformidade com a opção escolhida pelo USUÁRIO na plataforma, sempre observando o estabelecido nesse T&C.

**7.6** A falta de pagamento de quaisquer valores nas respectivas datas de vencimento, em período superior a 15 (quinze) dias corridos causará a suspensão (total ou parcial, à escolha da ATRUPE) do acesso do USUÁRIO à plataforma até que as pendências financeiras tenham sido regularizadas.

**Parágrafo primeiro:** O acesso à plataforma somente será restabelecido após a identificação pela ATRUPE do pagamento integral de todos os valores devidos.

**Parágrafo segundo:** Caso o USUÁRIO não solucione a pendência financeira em até 30 (trinta) dias corridos, contados do vencimento do valor não pago, a ATRUPE se reserva no direito de rescindir o presente T&C e apagar, observado o prazo previsto no item 8.5, de forma definitiva e irrecuperável todas as INFORMAÇÕES do USUÁRIO na plataforma em seu cadastro, podendo, ainda proceder com a inclusão do nome do USUÁRIO no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e a cobrança pela via judicial, incidindo além da multa, juros e atualização monetária, as custas processuais e os honorários advocatícios.

**7.7** Pagamentos realizados fora do prazo de vencimento serão acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, e reajuste pelo IGP-M.

**7.8** Haverá reajuste certo e determinado da mensalidade do presente contrato, após o período de 12 (doze) meses tomando-se por base o acumulado no período de 12 (doze) meses do presente contrato, por meio do índice IGPM-FGV, ou qualquer outro que porventura apresente maior taxa demonstrando a real inflação existente no período. Poderá também haver renegociação do valor do presente contrato a qualquer tempo se houver desequilíbrio econômico-financeiro para uma das partes, caso em que a alteração passará a valer após 30 (trinta) dias da comunicação prévia, nos moldes da cláusula 6.3, parágrafo único.

## **8. DA RESCISÃO:**

**8.1** Poderá haver rescisão unilateral do presente contrato, independentemente de justo motivo, desde que haja comunicação prévia e inequívoca de 30 (trinta) dias corridos, ficando a conta disponível para uso normalmente durante este período. A comunicação da rescisão unilateral deverá ser inequívoca, isto é, efetuada via e-mail eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento (AR).

**8.2** Poderá haver rescisão por justo motivo quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por alguma das partes. A rescisão por justo motivo implica na multa de 10% sobre o valor correspondente à 12 (doze) mensalidades do contrato.

**8.3** Poderá haver rescisão contratual independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial no caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação de uma das partes.

**8.4** Havendo a rescisão contratual o USUÁRIO fica obrigado, ainda assim, ao pagamento dos débitos em atraso, bem como fica obrigado a não usar o software após esse período, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**8.5** Após a rescisão contratual, o USUÁRIO poderá, em até 3 (três) meses, proceder com a solicitação dos dados por ele inseridos no software. Após esse período eles serão excluídos permanentemente.

**Parágrafo primeiro:** Feita a solicitação dos dados, a ATRUPE se reserva no direito de proceder com a entrega dos dados inseridos pelo USUÁRIO no software, de modo que as informações geradas pelo software a partir desses dados não serão fornecidas, por se tratar de patrimônio da ATRUPE.

**8.6** Em nenhuma hipótese serão devolvidos quaisquer valores pagos pelo USUÁRIO em razão do aceite deste T&C.

## **9. DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ATRUPE:**

**9.1** Este contrato e seus aditamentos não garantem que o software será utilizado de forma ininterrupta e livre de erros ou defeitos. Os mecanismos de segurança e estabilidade incorporados ao software objeto deste contrato têm limitações próprias, sendo que a ATRUPE buscará sempre minimizar e evitar ao máximo a inutilização parcial ou integral por meio de seu suporte técnico de prevenção, correção, otimização e formação.

**9.2** A ATRUPE não se responsabiliza:

- a) por problemas, erros, danos e/ou prejuízos advindos de quaisquer alterações efetuadas no software sem sua autorização expressa;
- b) por problemas, erros, danos e/ou prejuízos advindos de eventual negligência, imprudência e/ou imperícia do USUÁRIO ou dos perfis por ele cadastrado no sistema na utilização de computador e do software, estando estes últimos (USUÁRIO e seus perfis) cientes de que a ATRUPE fornece suporte formativo, bem como o uso do software fornecido exige pessoas com conhecimentos específicos, nos moldes da cláusula 5.7 deste contrato;
- c) pelo não funcionamento do software e em consequência o seu desuso, em virtude de falta de alimentação de informações cadastrais que constitui obrigação do USUÁRIO nos moldes da cláusula 5.14;
- d) por atos de terceiros que logrem êxito em visualizar, coletar ou excluir, por quaisquer meios, as informações inseridas pelo USUÁRIO, nem mesmo qualquer perda de informação causada por caso fortuito ou força maior;
- e) por informações incompletas, incorretas, ou desatualizadas, lançadas no sistema pelo USUÁRIO;
- f) pela perda de dados lançados no software em razão de problema de comunicação na internet ou outros problemas decorrentes de comunicação na internet ou atos de terceiros;
- g) por ações de terceiros como 'vírus' de computador ou outros mecanismos externos alheios à vontade das partes, que interfiram no bom funcionamento do software;
- h) por situações de caso fortuito ou força maior, tais como queda ou oscilação de energia, ar-condicionado, elementos radioativos, poluentes entre outros;
- i) por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo software;
- j) pelo uso não autorizado da conta do USUÁRIO por terceiros;
- k) por informação pessoal que o USUÁRIO divulgar para terceiros, incluindo-se o seu login e senha;
- l) pelos danos que o USUÁRIO possa sofrer em razão de ter divulgado suas informações pessoais;

- m) pelos equipamentos ou plataformas de hardware de propriedade do USUÁRIO que servem de equipamento para acesso ao software;
- n) por erros decorrentes da utilização de equipamentos ou plataformas de hardware de origem inidônea ou fabricado fora das especificações recomendadas ou comumente estabelecidas pelos fabricantes; bem como equipamentos ou plataformas de hardware que não acompanhem o estado da arte.
- o) por problemas, erros, danos e/ou prejuízos advindos do sistema complementar terceirizado que oferece recurso de geração de nota fiscal;
- p) por problemas, erros, perda de dados, danos e/ou prejuízos advindos do banco de dados em nuvem de empresa terceirizada;

**9.3** Em nenhuma hipótese a responsabilidade do LICENCIANTE ultrapassará o montante dos valores pagos pelo USUÁRIO relativamente à licença de uso do software.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1** O USUÁRIO reconhece que o software, bem como website, logotipos, marcas, documentação técnica e quaisquer outros materiais correlatos ao programa são de propriedade da ATRUPE, sendo protegidas pela legislação aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente as Leis 9.609/98 e 9.610/98, ficando expressamente proibido a reprodução, comunicação, distribuição e transformação dos referidos elementos.

**10.2** Este T&C não transfere ao USUÁRIO nenhum direito sobre a propriedade intelectual ou quaisquer outros direitos exclusivos, incluindo, patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou sobre informações confidenciais, segredos de negócios, ou ainda, relacionados à plataforma, de forma integral ou parcial. Não há qualquer cessão de direitos ou obrigações além daquelas expressamente dispostas neste T&C. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

**10.3** Em nenhuma hipótese o USUÁRIO terá acesso ao código fonte do software da ATRUPE, e jamais poderá empreender qualquer ação que prejudique a organização e/ou o seu uso, sem a autorização expressa da ATRUPE.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Este contrato inicia-se a partir do momento em que o USUÁRIO efetuar o pagamento da modalidade contratada, prevista no Anexo I.

**11.2** O pagamento sinaliza que o USUÁRIO está ciente dos termos e condições e que concorda com a sua integralidade.

**11.3** Este contrato possui prazo determinado de 12 (doze) meses. Após esse período, não havendo manifestação expressa de vontade de rescisão contratual, passará a vigor por prazo indeterminado, caso em que as cláusulas contratuais continuarão produzindo efeito entre as partes.

**11.4** Este T&C obriga as partes e seus sucessores e somente o USUÁRIO possui licença não exclusiva para a utilização do software. A ATRUPE, na condição de titular dos direitos autorais do software objeto deste T&C, possui a liberdade de ceder seus direitos à terceiros, independentemente de comunicação e autorização do USUÁRIO.

- 11.5** As cláusulas do presente contrato serão interpretadas restritivamente, nos moldes da Lei 9.609 e 9.610/98.
- 11.6** O USUÁRIO autoriza desde já que a ATRUPE tenha acesso à relatório de registro de login e logoff efetuados, aos dados inseridos no software e relatório com registro de data e horário em que houve lançamento de informações pelos perfis cadastrados pelo USUÁRIO.
- 11.7** Este software não foi desenvolvido por encomenda, mas sim para uso genérico, razão pela qual a ATRUPE não pode garantir que o software atenderá a todas as necessidades específicas do USUÁRIO, limitando-se tão somente àquelas ferramentas previstas detalhadamente no item 3 deste contrato.
- 11.8** O não exercício pela ATRUPE de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste T&C não configura desistência, transigência ou novação, podendo este, a qualquer tempo, exercê-lo em sua plenitude.
- 11.9** Havendo situações omissas no presente contrato, essas serão resolvidas de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo.
- 11.10** O USUÁRIO autoriza a utilização de seu nome, pela ATRUPE, podendo essa última apresentá-la como seu cliente em peças de propaganda e propostas comerciais.
- 11.11** Caso qualquer cláusula deste contrato seja julgada inválida, nula ou inaplicável por qualquer juízo competente, as demais cláusulas permanecerão válidas e em pleno vigor, como se tal invalidade, nulidade ou inaplicabilidade não tivesse ocorrido.
- 11.12** O conteúdo de cadastro das INFORMAÇÕES registrado no sistema é parte integrante e complementar deste T&C, para todos os fins de direito.

## **12. DO FORO DE ELEIÇÃO:**

- 12.1** Para dirimir eventuais e não esperadas demandas emergentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itajaí (SC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Os contratantes declaram entre si: ter conhecimento integral do presente contrato; que o receberam previamente, a fim de que a mesma fosse examinada, inclusive com a liberdade de se assessorar por advogado de sua confiança; que as cláusulas e condições descritas são de inteira e integral compreensão e alcance dos objetivos do presente negócio pelo que nada poderá ser alegado futuramente sobre não ter tido conhecimento ou ter sido surpreendido; que as obrigações assumidas pelas partes estão de acordo com sua capacidade de cumpri-las; que se obrigam a guardar, tanto na execução como na conclusão do presente contrato os princípios da probidade e boa-fé.

Itajaí/SC, 26 de dezembro de 2021.

Atrupe Sistemas Administrativos

Maicol Igor de Souza

13.205.998/0001-02

## ANEXO I – TABELA DE PREÇOS AVULSOS

PRODUTO	TAXA DE ADEÇÃO	MENSALIDADE	PERÍODO DE ACESSO
ATRUPE START	isento	R\$ 97,00	30 dias corridos
ACADEMY	R\$ 1200,00 a vista, Ou R\$ 1300,00 parcelado	R\$ 00,00	enquanto estiver vigente o Atrupe Pro
ATRUPE PRO	Academy	R\$ 230,00	30 dias corridos
NF-e e NFS-e	isento	R\$ 50,00	30 dias corridos
Controle de Caixas	isento	isento	30 dias corridos
Boleto	Em testes	Em testes	30 dias corridos
Gestão de Produção	isento	isento	30 dias corridos